



Referência: Processo nº 202300024005291

Interessado(a): JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIAS

**Assunto: Procedimento Administrativo**

### DESPACHO Nº 743/2024/GAB

Trata-se de procedimento administrativo iniciado em razão da expediente recebido na Secretaria Geral que versa sobre requerimento do Sr. JOSÉ LUIZ ATHEIA - CPF XXX.234.919-XX, através do qual solicita a apuração de fraude nas procurações supostamente outorgadas por ele e seu sócio Sr. BENHUR MARCHESINI ao Sr. DIEGO GENTIL SALDANHA - CPF XXX.747.823-XX, a qual foi utilizada para fins de registro de Alterações Contratuais nesta Autarquia, na empresa **SYGKRONOS PROVIDOR INTERNET LTDA, CNPJ SOB O Nº 01.432.773/0001-00.**

Para fins de instrução processual, o requerente apresentou: a) cópia de documentos pessoais; b) comprovantes de endereço; c) procuração impugnada; d) cópia do contrato social da empresa em questão, datado de 28/08/1996; e) Certidão de Inteiro Teor da 4ª Alteração Contratual datada de 16/03/2023 - registrada na JUCEPAR sob protocolo 231829264 e JUCEG sob protocolo 230804152; f) Certidão Específica da empresa emitida em 13/11/2023 - protocolo PRC2318457101 pela JUCEPAR.

Consta dos autos que a empresa SYGKRONOS PROVIDOR INTERNET LTDA., CNPJ 01.432.773/0001-00, teve a

sua sede transferida do Estado do Paraná para Goiás, bem assim o requerente e seu sócio BENHUR, representados por DIEGO GENTIL SALDANHA, através do instrumento de Procuração, o requerente transfere suas cotas para o seu sócio BENHUR, ficando a sociedade unipessoal.

Na sequência foi arquivada nova Alteração Contratual, através da qual, o único sócio, BENHUR, transfere suas cotas para novo sócio DANILO BENTO DO VALE, CPF XXX.635.913-XX, ficando a sociedade também unipessoal.

Em 18/05/2023, foi registrada nova Alteração Contratual, através da qual o então sócio DANILO BENTO transfere todas as suas cotas para BENHUR MACEHESINI - utilizando a aludida procuração, ficando novamente sozinho na sociedade, ou seja, unipessoal.

Ainda, consta o protocolo n.º GON2340430990, que versa sobre pedido de baixa da aludida empresa, e que se encontra em tramitação, e em exigência desde o dia 20/11/2023.

Ato contínuo, os autos foram encaminhados à Secretaria Geral para notificação da empresa e envolvidos, inclusive notificação a contadora responsável, para conhecimento dos fatos expostos, em atenção ao princípio do contraditório e ampla defesa.

Em atenção à notificação recebida, o Cartório JAIME ARARIPE, da cidade de Fortaleza/CE, informa que os Srs. BENHUR MARCHESINI e JOSÉ LUIZ ALTHEIA não possuem cartão de assinatura ali naquela serventia., bem assim, às etiquetas ali utilizadas não correspondem aos selos expedidos pelo Cartório. Informou ainda, que a Sra. SAMIRA cujo nome consta na etiqueta afixada na Procuração não faz parte do quadro de funcionários da serventia. E por fim, informou que as assinaturas constantes dos reconhecimentos de firma não conferem com a da escrevente autorizada, SÔNIA MARIA MATOS MAGALHÃES ARAÚJO.

Desse modo, considerando a informação do Cartório responsável pelo reconhecimento de firma da assinatura constante da Procuração ora em questionamento, de que a mesma é falsa, e com fulcro no art. 40, do Decreto Federal n.º 1.800/96, determino a suspensão dos efeitos dos registros efetivados pela empresa nesta Autarquia, que foram instruídos com o instrumento de Procuração eivado de vícios de legalidade. Determino ainda, a notificação da Junta Comercial do Estado do

Paraná para dar-lhes conhecimento da decisão adotada, para as providências que julgar cabíveis.

Encaminhem-se à Secretaria Geral para conhecimento e cumprimento da decisão.

GOIANIA, 06 de maio de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **EUCLIDES BARBO SIQUEIRA, Presidente**, em 06/05/2024, às 11:47, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **59836481** e o código CRC **921FB95C**.



Referência:  
Processo nº 202300024005291



SEI 59836481



Referência: Processo nº 202300024005291

Interessado(a): JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIAS - JUCEG

**Assunto: Procedimento Administrativo**

### DESPACHO Nº 770/2024/GAB

Trata-se de procedimento administrativo iniciado em razão da expediente recebido na Secretaria Geral que versa sobre requerimento do Sr. JOSÉ LUIZ ATHEIA - CPF XXX.234.919-XX, através do qual solicita a apuração de fraude nas procurações supostamente outorgadas por ele e seu sócio Sr. BENHUR MARCHESINI ao Sr. DIEGO GENTIL SALDANHA - CPF XXX.747.823-XX, a qual foi utilizada para fins de registro de Alterações Contratuais nesta Autarquia, na empresa **SYGKRONOS PROVIDOR INTERNET LTDA, CNPJ SOB O Nº 01.432.773/0001-00.**

Para fins de instrução processual, o requerente apresentou: a) cópia de documentos pessoais; b) comprovantes de endereço; c) procuração impugnada; d) cópia do contrato social da empresa em questão, datado de 28/08/1996; e) Certidão de Inteiro Teor da 4ª Alteração Contratual datada de 16/03/2023 - registrada na JUCEPAR sob protocolo 231829264 e JUCEG sob protocolo 230804152; f) Certidão Específica da empresa emitida em 13/11/2023 - protocolo PRC2318457101 pela JUCEPAR.

Após a devida tramitação processual, e notificação

de todos os envolvidos, foi determinada a suspensão dos efeitos dos registros efetivados pela empresa nesta Autarquia, que foram instruídos com o instrumento de Procuração eivado de vícios de legalidade e ainda, notificação da Junta Comercial do Estado do Paraná para dar-lhes conhecimento da decisão adotada, para as providências que julgar cabíveis.

Ato contínuo, os autos aportaram nesta Presidência para esclarecimentos quanto ao cumprimento da decisão. Em atenção, informamos que deverá ser realizado o cancelamento definitivo do ato, conforme preleciona o art. 40, do Decreto Federal n.º 1.800/96. Volvam-se os autos à Secretaria Geral para conhecimento e demais providências.

GOIANIA, 10 de maio de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **EUCLIDES BARBO SIQUEIRA, Presidente**, em 10/05/2024, às 16:01, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **60083068** e o código CRC **05E96A57**.



Referência:  
Processo nº 202300024005291



SEI 60083068